



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.846, de 1º de fevereiro de 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 610.000,00, (SEISCENTOS E DEZ MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto o art. 6º da Lei Municipal 4.564, de 27 de dezembro de 2018 (LOA), para vigência no exercício de 2019,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 610.000,00, (seiscentos e dez mil reais), para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.01.06-339030.00-04.122.0010.2002	Material de Consumo	30.000,00
02.01.06-339039.00-04.122.0010.2002	Outros Serviços de Terceiros – PJ	30.000,00
02.03.01-339030.00-04.122.0011.2002	Material de Consumo	50.000,00
02.03.01-339036.00-04.122.0011.2002	Outros Serviços de Terceiros – PF	10.000,00
02.03.01-339039.00-04.122.0011.2002	Outros Serviços de Terceiros – PJ	50.000,00
02.06.01-339030.00-12.306.0004.2002	Material de Consumo	20.000,00
02.06.01-339039.00-12.306.0004.2002	Outros Serviços de Terceiros – PJ	20.000,00
02.07.01-339039.00-10.301.0005.2002	Outros Serviços de Terceiros – PJ	250.000,00
02.07.04-319094.00-10.302.0005.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00
02.08.04-339036.00-08.243.0009.2002	Outros Serviços de Terceiros – PF	50.000,00
TOTAL GERAL		610.000,00

Art. 2º. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de R\$ 610.000,00, (seiscentos e dez mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.01.06-319011.00-04.122.0010.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	60.000,00
02.03.04-319011.00-04.122.0011.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	110.000,00
02.06.01-339030.00-12.306.0004.2002	Material de Consumo	40.000,00
02.07.01-319011.00-10.301.0005.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	150.000,00
02.07.01-339030.00-10.301.0005.2002	Material de Consumo	100.000,00
02.07.04-319011.00-10.302.0005.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00
02.08.04-319011.00-08.244.0009.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00
TOTAL		610.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 1º de fevereiro de 2019.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.845, de 1º de fevereiro de 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 635.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto o art. 6º da Lei Municipal 4.564, de 27 de dezembro de 2018 (LOA), para vigência no exercício de 2019,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais), para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

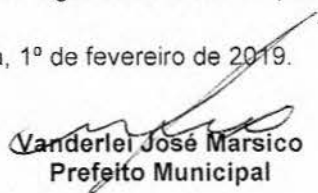
02.01.06-319016.00-04.122.0010.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	35.000,00
02.02.02-319016.00-02.062.0013.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00
02.06.01-319016.00-12.361.0004.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00
02.07.01-319016.00-10.301.0005.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	200.000,00
02.07.03-319016.00-10.304.0005.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	160.000,00
02.09.01-319016.00-27.812.0007.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00
02.12.06-319016.00-18.541.0008.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00
TOTAL GERAL		635.000,00

Art. 2º. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

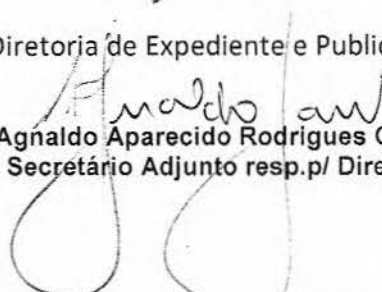
02.01.06-319011.00-04.122.0010.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	35.000,00
02.02.02-319011.00-02.062.0013.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00
02.06.01-319011.00-12.361.0004.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00
02.07.01-319011.00-10.301.0005.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	200.000,00
02.07.03-319011.00-10.304.0005.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	160.000,00
02.09.01-319011.00-27.812.0007.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00
02.11.02-319011.00-15.452.0014.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00
TOTAL		635.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 1º de fevereiro de 2019.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.844, de 1º de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, que especifica e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a ocorrência de problemas operacionais na entrega dos boletos de cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, gerado a partir de edificações térreas ou assobradadas, com uso residencial, comercial, industrial ou misto, em situação irregular e/ou com uso não adequado para atividade originalmente legalizada, existentes no Município de Taquaritinga,

Considerando o interesse coletivo e a conveniência administrativa de prorrogação do prazo, em face dos motivos acima,

Decreta:

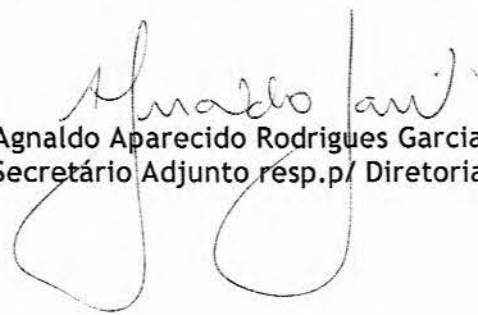
Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 28 de fevereiro de 2019, o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, gerado a partir de edificações térreas ou assobradadas, com uso residencial, comercial, industrial ou misto, em situação irregular e/ou com uso não adequado para atividade originalmente legalizada, existentes no Município de Taquaritinga, e com pagamento previsto para o dia 26 de dezembro de 2018, conforme Notificação de Lançamento e Cobrança enviada pela Divisão de Arrecadação e Lançadoria do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 1º de fevereiro de 2019.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.843, de 25 de janeiro de 2019.

Declara a aposentadoria por invalidez da servidora **Elizabete Aparecida Carlos Pereira**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Servidores da Municipalidade.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 450/20018, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 1005/2019 da Municipalidade,

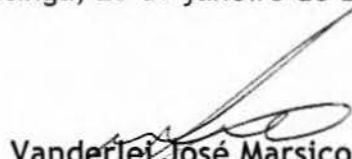
Decreta:

Art. 1º. Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, por invalidez comprovada, a partir desta data, da funcionária pública municipal **Elizabete Aparecida Carlos Pereira**, exercendo as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Referência "F" da Escala de Vencimentos - Anexo IV da Lei Complementar nº 4.314, de 03 de fevereiro de 2016, do Quadro de Servidores da Municipalidade, com proventos integrais, considerando a remuneração básica e demais vantagens do cargo, nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e do art. 61 da Lei Complementar nº 4.029, de 18 de junho de 2013, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

Art. 2º. As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 25 de janeiro de 2019.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.842, de 14 de janeiro de 2019.

Declara a aposentadoria voluntária da servidora Maria Lúcia Junqueira Muniz, no cargo de Coordenador de Creche do Quadro de Servidores da Municipalidade.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 536/2018, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 10003/2019 da Municipalidade,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, voluntária a partir desta data, da funcionária pública municipal Maria Lúcia Junqueira Muniz, exercendo as funções do cargo de Coordenador de Creche, Referência 29 - Nível V da Escala de Vencimentos B - Classe Especialistas - Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 4.307, de 22 de dezembro de 2015, Quadro do Magistério Municipal, com proventos integrais, considerando a remuneração básica e demais vantagens do cargo, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), do art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, c.c. com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

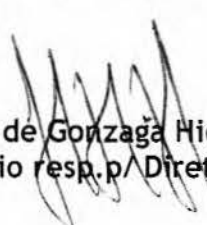
Art. 2º. As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 14 de janeiro de 2019.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Fabio Luiz de Gonzaga Hidalgo
Escriturário resp.p/ Diretoria